

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

# NRAEIES



**Sérgio Rabello** *Secretário Geral* 

# Lei Complementar 968/2021

Regras de Transição

**Art. 21.** Competirá ao Colegiado Regional definir regulamento próprio para transição relativa às funções públicas de interesse comum dos serviços de água e esgoto atualmente previstos na Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2005, que reestruturou a Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV).

§ 1º O Colegiado Regional deverá deliberar sobre o regulamento definido no caput em até 360\* (trezentos e sessenta) dias da publicação desta Lei Complementar.

\*É de competência do Colegiado Regional definir qual será o regulamento da referida transição, devendo ser deliberado no prazo indicativo de 360 dias da publicação da referida Lei Complementar. Salienta-se que, passado o prazo, não há que se falar em preclusão da competência instaurada pelo art. 21, pois nada prevê a normativa nesse sentido. Portanto, devemos entender o prazo como mero indicativo, não possuindo condão de impedir a concretização da competência prevista após seu transcurso.



# Lei Complementar 968/2021

Regras de Transição

- § 2º Fica criada a Câmara Temática transitória composta pelos Municípios Integrantes da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV), conforme Lei Complementar nº 318, de 2005, a fim de promover os estudos necessários para a transição prevista no caput.
- § 3° A condução dos trabalhos da Câmara Temática prevista no § 2° será realizada com suporte da instância de governança da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV), conforme Lei Complementar n° 318, de 2005.
- § 4º A Câmara Temática instituída conforme o § 2º será automaticamente extinta quando da aprovação do regulamento e demais regras relativas à transição pelo Colegiado Regional.

#### Passo a passo

Regras de Transição

- 1. Convocação de reunião da Câmara Temática transitória (Prefeitos ou representantes legais)
- 2. Realização de reunião da Câmara Temática transitória para:
  - Avaliação dos projetos e trabalhos estão em curso ou finalizados no COMDEVIT e
  - Encaminhamento de proposta para projetos e trabalhos em curso, se existentes
- 3. Convocação de Reunião do Colegiado Regional da MRAE/ES
- 4. Realização da reunião do Colegiado Regional para definição dos termos da Resolução proposta e
- 5. Publicação da Resolução do Colegiado Regional



# Minuta de Resolução

Regras de Transição

**Art. 1º** Na data de publicação da presente Resolução tornar-se-á eficaz:

I – a atribuição de competências dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais para a Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Espírito Santo realizada pelo caput do art. 21 da Lei Complementar nº 968/2021; e, por consequência,

II – a revogação do disposto no artigo 4º, §1º, IV, da Lei Complementar nº 381/2005, de forma a que ficam suprimidas as competências da Região Metropolitana da Grande Vitória no que se refere aos mesmos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.



# **OBRIGADO**

MARCUS VICENTE – Presidente em Exercício da MRAE/ES

SÉRGIO RABELLO - Secretário Geral da MRAE/ES

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES - Subsecretário de Estado de Habitação e Gestão Integrada de Projetos

CARLOS ROBERTO LIMA – Gerente de Programas Urbanos e Recuperação Ambiental

LIGIA DAMASCENO DE LIMA – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

NILO TEIXEIRA DIAS – Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

MAX DAIBERT DE CASTRO SALES – Assessor Especial

Órgão de Apoio: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

